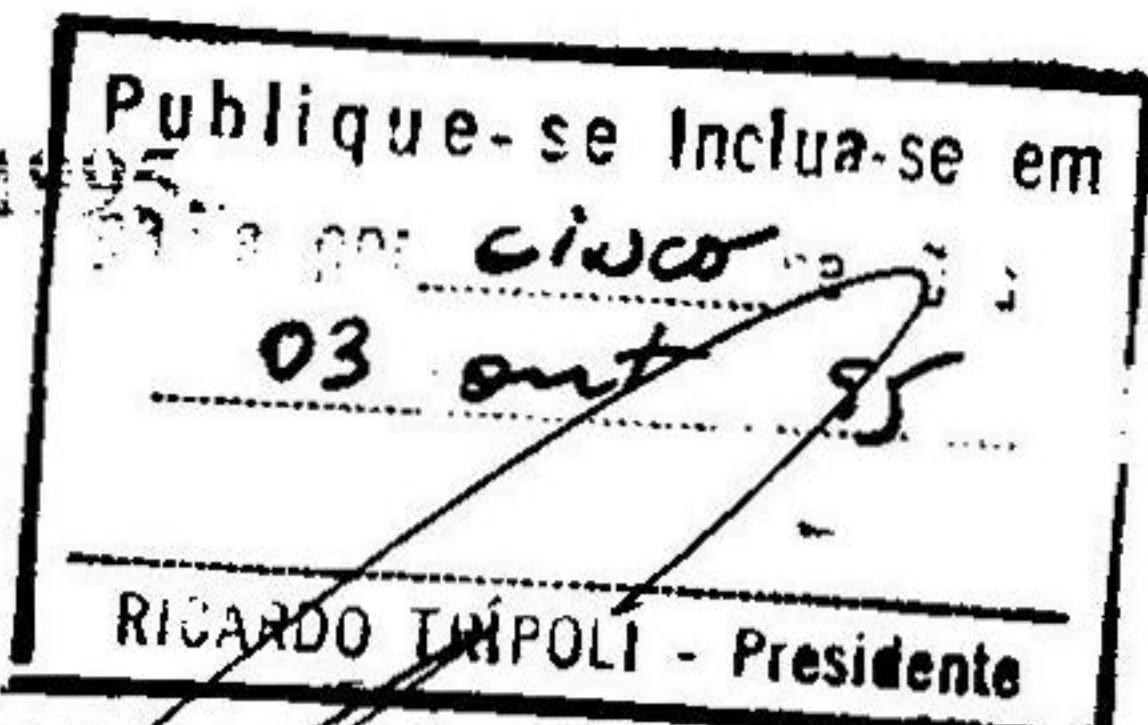
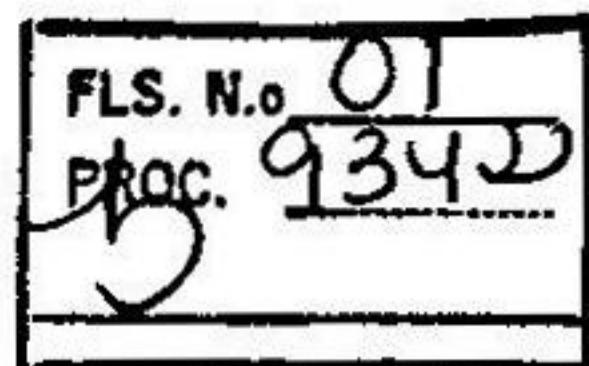


PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 79, DE 1995.



DÁ NOVA REDAÇÃO AO N° 2, DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N° 576, DE 26 DE JUNHO DE 1970 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

"ARTIGO 1º - O n° 2, do Parágrafo 3º do Artigo 90 da Resolução n° 576, de 26 de junho de 1970 e posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 - Faltar a 4 (quatro) dias, no máximo, por mês, a serviço do mandato que exerce."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa dar um tratamento transparente às ausências dos Senhores Deputados, quando no exercício do mandato.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO NABIL ARECHID

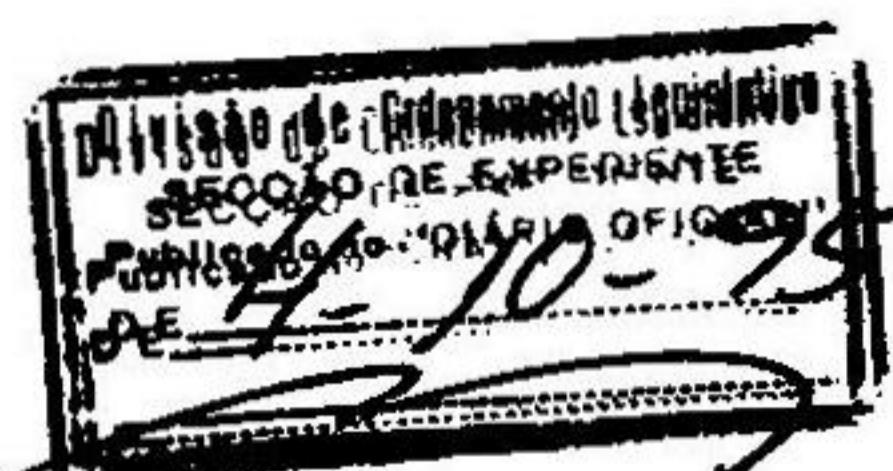
Divisão de Orçamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura(s)

SDC, 3 / 10 / 1995

inf
Chefe de Seção



PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

9342 de 4 / 10 / 1995

os termos do item 3º do artigo 149 da VII
reconsideração do Regimento Interno, a presente proposição esteve ex-
posta nos dias compreendidos entre o 234º à 242º Sessões
ordinárias (de 5 a 11 de outubro de 1991), não tendo
recebido substitutivo.

que servem juntados às no. 095.º

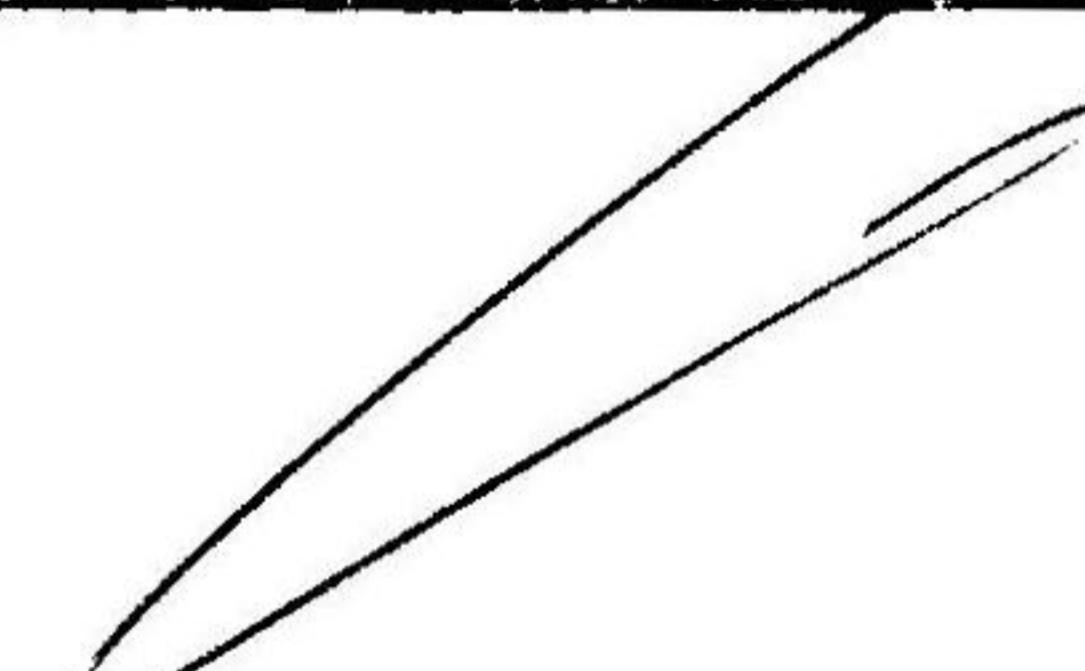
D. O. L. 16/10/1991



1. mesa

16/outubro/1995

RICHARD TEIXEIRA - Presidente



0335300

REC'D REC'D REC'D

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da CRI. Publique-se este
Despacho.

19/abril/2000

VANDERLEI MAURIS - Presidente

